



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 006 DO CONTRATO Nº 199/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2017
Processo LC n.º 199–Homologado em 06/09/2017

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 06/09/2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito Leomar Rohden e a empresa **KRIESANG LTDA - ME**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria de Administração através do Departamento de Tecnologia e Sistema de Informação, acompanhada de parecer jurídico, ambos em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 05 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais a serem pagos por ponto de internet fica corrigido monetariamente em 9,85% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM 1: Manutenção de rede via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 13 pontos, com serviços de manutenção	
LOCAL PONTO	VALOR
1 PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;	R\$ 862,96
2 CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;	R\$ 862,96
3 UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;	R\$ 862,96
4 PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;	R\$ 862,96
5 BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;	R\$ 862,96
6 PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;	R\$ 862,96
7 AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro;	R\$ 862,96
8 GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;	R\$ 862,96
9 CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;	R\$ 862,96
10 CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;	R\$ 862,96
11 INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;	R\$ 862,96
12 ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;	R\$ 862,96
13 PRÉ-ESCOLA, Rua Guáira, Nº 2840 – Centro;	R\$ 862,96



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14	POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;	R\$ 862,96
15	NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;	R\$ 862,96
16	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 862,96
17	PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);	R\$ 862,96
18	LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);	R\$ 862,96
19	SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 862,96
20	SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 862,96
21	SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);	R\$ 862,96
22	PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);	R\$ 862,96
23	CONSELHO TUTELAR, Rua Guaira (ADITIVO)	R\$ 862,96
24	SABRA, obras (ADITIVO)	R\$ 862,96
TOTAL AO MÊS		R\$ 20.711,04
TOTAL AO ANO		R\$ 248.532,48

ITEM 2: Transporte de dados via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados:

	LOCAL PONTO	VALOR
1	NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;	R\$ 5,63
2	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 5,63
3	PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);	R\$ 5,63
4	LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);	R\$ 5,63
5	SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 5,63
6	SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 5,63
7	SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);	R\$ 5,63
8	PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);	R\$ 5,63
TOTAL		R\$ 45,04

Parágrafo único: Pela prorrogação do serviço e consequente reequilíbrio, o contrato original fica acrescido em até R\$248.577,52 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.97 – 602 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO – FONTE 505

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.40.97 - 1143 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.40.97 - 1453 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

12.365.1150.2.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.40.97 - 1782 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.025 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.40.97 - 2041 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.40.97 - 2275 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.40.97 - 2598 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

17.512.1400.2.035 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.40.97 - 2851 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.40.97 - 3478 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

10.301.1450.2.042 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF

3.3.90.40.97 - 3760 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.40.97 – 5157 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

08.243.1500.6.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.40.97 - 5261 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

08.244.1500.2.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.97 - 5492 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.606.1600.2.058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.40.97 – 6327 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.40.97 - 6520 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 03 de Setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


KRIESANG LTDA - ME – CONTRATADA
VOLNEI KRIESANG

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	jul/21	0,96	8,99
INPC - %	jul/21	1,02	9,85
IPCA-15 - %	ago/21	0,89	9,30
IPC Fipe - %	ago/21	1,44	10,51
IGP-M - %	ago/21	0,66	31,12
IGP-DI - %	ago/21	-0,14	28,21
IGP-10 - %	ago/21	1,18	32,84

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 215/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/08/001563

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 199/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **KRIESANG LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra optica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra optica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, negativas e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com o reajuste contratual, referente ao CONTRATO Nº 199/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato, entre outros. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Além disso, foram realizados três Termos Aditivos de prorrogação de prazo, estando vigente o TERMO ADITIVO 005 DO CONTRATO Nº 199/2017, que apresenta encerramento em 05 de setembro de 2021, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 05 de setembro de 2021.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, **fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo, considerando o reajuste legal, será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual e o respectivo reajuste, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 199/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017, celebrado entre MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa KRIESANG LTDA - ME.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 17 de agosto de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/08/001563
Data Protoc.: 04/08/21
Requerente : ALLAN VINÍCIUS KOTZ
CPF.....: 069.023.269-16
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua RUA APUCARANA
Complem. :
Fone.....: 44 99165-7562
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017199/2017;
CONTRATADA: KRIESANG LTDA - ME;
CONFORME PEDIDO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
04/08/2021	licitação - Ana

Assinatura Requerente

2021/08/001563 Data: 04/08/2021
17-PROTOCOLO Hora: 16:39:38
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: ALLAN VINÍCIUS KOTZ
CPF/CNPJ...: 06902326916
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; RE
FERENTE AO CONTRATO Nº 2017199/2017;
CONTRATADA: KRIESANG LTDA - ME; CONFO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente **CONTRATO Nº. 2017199/2017**

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra óptica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra óptica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato.

Contratada: **KRIESANG LTDA - ME**
CNPJ/MF sob o n.º 13.847.737/0001-96
Início de Vigência: **06/09/2017** Termino de Vigência: **06/09/2022**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

OS VALORES DEVERÃO SER CORRIGIDOS CONFORME ÍNDICE DO INPC DO MOMENTO .

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM 1: Manutenção de rede via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros 13 pontos, com serviços de manutenção

	LOCAL PONTO	VALOR
1	PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;	R\$ 785,58
2	CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;	R\$ 785,58
3	UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;	R\$ 785,58
4	PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;	R\$ 785,58
5	BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;	R\$ 785,58
6	PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;	R\$ 785,58
7	AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro;	R\$ 785,58
8	GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;	R\$ 785,58
9	CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;	R\$ 785,58
10	CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;	R\$ 785,58
11	INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;	R\$ 785,58
12	ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;	R\$ 785,58
13	PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, Nº 2840 – Centro;	R\$ 785,58
14	POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;	R\$ 785,58
15	NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;	R\$ 785,58



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 785,58
17	PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);	R\$ 785,58
18	LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);	R\$ 785,58
19	SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 785,58
20	SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 785,58
21	SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);	R\$ 785,58
22	PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);	R\$ 785,58
23	CONSELHO TUTELAR, Rua Guaira (ADITIVO)	R\$ 785,58
24	SABRA, obras (ADITIVO)	R\$ 785,58
TOTAL AO MÊS		R\$ 18.853,92
TOTAL AO ANO		R\$ 226.247,04

ITEM 2: Transporte de dados via Fibra Optica, com circuito na velocidade citada, para transporte de dados entre o Paço Municipal e outros pontos relacionados abaixo, conforme indicados:

	LOCAL PONTO	VALOR
1	NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;	R\$ 5,13
2	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 5,13
3	PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);	R\$ 5,13
4	LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);	R\$ 5,13
5	SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 5,13
6	SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$ 5,13
7	SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);	R\$ 5,13
8	PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);	R\$ 5,13
TOTAL		R\$ 41,04

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange 2017199/2017, referente à prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétricos, através de uma rede de fibra óptica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra óptica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Haja vista que o contrato atual da empresa terminará em breve, e este é de importância vital para o bom funcionamento de nossas redes e sub-redes, pois estas interligam e provêm internet entre o Paço Municipal e demais secretarias do município. Deste modo agilizando os processos internos e a excelente comunicação entre os sistemas utilizados por todas as secretarias.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.97 – 602 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO – FONTE 505

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.40.97 - 1143 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.40.97 - 1453 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

12.365.1150.2.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.40.97 - 1782 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.025 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.40.97 - 2041 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.40.97 - 2275 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.40.97 - 2598 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

17.512.1400.2.035 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.40.97 - 2851 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.40.97 - 3478 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

10.301.1450.2.042 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF

3.3.90.40.97 - 3760 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.40.97 – 5157 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

08.243.1500.6.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.40.97 - 5261 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

08.244.1500.2.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.97 - 5492 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.40.97 – 6327 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.40.97 - 6520 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - FONTE 505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: _____.

Assinatura: Ana Recebido em: 05/08/21.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 04 de Agosto de 2021.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALLAN VINIUS KOTZ



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Ao
Dep. de Licitações e Contratos – Sec. de Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 27 de Julho de 2021.

Venho através deste, solicitar que seja renovado por mais 12 meses o contrato **N.º 199/2017, CONTRATADA: KRIESANG LTDA - ME**, que dispõe sobre prestação de serviços de fornecimento de VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100 Mbps.

Haja vista que o contrato atual da empresa terminará em breve, e este é de importância vital para o bom funcionamento de nossas redes e sub-redes, pois estas interligam e provêm internet entre o Paço Municipal e demais secretarias do município. Deste modo agilizando os processos internos e a excelente comunicação entre os sistemas utilizados por todas as secretarias.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2

Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações

MAICON F. DE OLIVEIRA
CPF: 059.672779-86
Coordenador do Dep. Tecnologia
e Sistemas de Informação

Pato Bragado, 26 de Julho de 2021.

Departamento de Informática da Prefeitura do Município de Pato Bragado
Ilmo Sr. Maicon Fernando de Oliveira

Assunto: Contrato N° 199/2017
Ref: Renovação do Contrato

Kriesang Ltda Me, com sede em Rua Guáira N° 2695, Centro, Pato Bragado, inscrita no CNPJ: 13.847.737/0001-96, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de Prestação de Serviços de Fornecimento de VLAN (rede virtual) com velocidade de 100 Mbps simétricos, através de uma rede de fibra óptica de 2.5 GHZ/s (infraestrutura de fibra óptica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato, Contrato N° 199/2017, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,
Volnei Kiresang
Sócio-Proprietário de Kriesang Ltda Me

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaira, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR



Volnei Kiresang
Kriesang Ltda Me

Cliente Prefeitura de Pato Bragado – PR
 Data 26/07/2021
 A/c. Depto de Informática, Sr Maicon Fernando de Oliveira

Orçamento para prestação de serviço de fornecimento de Vlan (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétrico através de uma rede de fibra óptica de 2,5GHZ/s (infraestrutura de fibra óptica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato.

LOCAL PONTO		VALOR Ativação	VALOR Mensal
1	PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
2	CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177, – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
3	UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
4	PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
5	BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
6	PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
7	AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
8	GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;	R\$250,00	R\$ 945,00
9	CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
10	CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
11	INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
12	ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
13	PRÉ-ESCOLA, Rua Guaira, Nº 2840 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
14	POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;	R\$250,00	R\$ 945,00
15	NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;	R\$250,00	R\$ 945,00
16	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$250,00	R\$ 945,00
17	PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);	R\$250,00	R\$ 945,00
18	LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);	R\$250,00	R\$ 945,00
19	SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$250,00	R\$ 945,00
20	SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$250,00	R\$ 945,00
21	SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);	R\$250,00	R\$ 945,00
22	PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);	R\$250,00	R\$ 945,00
23	CONSELHO TUTELAR, Rua Guaira (ADITIVO)	R\$250,00	R\$ 945,00
24	SABRA, obras (ADITIVO)	R\$250,00	R\$ 945,00
TOTAL ATIVAÇÕES		RS6000,00	
TOTAL MÊS			22.680,00
TOTAL AO ANO			278.160,00

 Vendas / Comercial
ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 13.110.511/0001-08
 Cad. ICMS 90547389-07
 Alvará 330230

(44) 3642-4760 | (44) 98818-021

Av. Thomaz Luiz Zeballos, 981 - Centro, Guaira - P

 /infonetproveda

A Prefeitura de Pato Bragado – PR

A/c. Depto de Informática, Sr. Maicon Fernando de Oliveira

Orçamento para prestação de serviço de fornecimento de Vlan (Rede Virtual) com velocidade de 100Mbps simétrico através de uma rede de fibra óptica de 2,5GHZ/s (infraestrutura de fibra óptica), com fornecimento de equipamentos necessários a execução do serviço em regime de comodato.

	LOCAL PONTO	VALOR Ativação	VALOR Mensal
1	PAÇO MUNICIPAL, Av. Willy Barth, 2885 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
2	CENTRO DE SAÚDE, Rua Florianópolis, nº 1177 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
3	UASF (CLÍNICA DA MULHER), Rua Guarapuava nº 2944 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
4	PROJETO PIÁ/CRAS, Rua Guarapuava nº 2934 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
5	BIBLIOTECA CIDADÃ, Rua Guarapuava nº 2977 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
6	PARQUE DE MÁQUINAS, Rua Florianópolis, nº 1249 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
7	AGRICULTURA/EMATER, Rua Arapongas, nº 2725 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
8	GINÁSIO DE ESPORTES, Avenida Willy Barth, nº 2201;	R\$299,00	R\$ 955,00
9	CMEI GOTINHA DE MEL, Rua Guarapuava nº 2930 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
10	CENTRO CULTURAL, Avenida Willy Barth, nº 2930 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
11	INDÚSTRIA E COMERCIO, Rua Curitiba, nº 17 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
12	ESCOLA MUNICIPAL, Rua Paranaguá, nº 891 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
13	PRÉ-ESCOLA, Rua Guaíra, Nº 2840 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
14	POLIESPORTIVO CRISTAL, Prolongamento Avenida Willy Barth, Gleba AB, S/Nº;	R\$299,00	R\$ 955,00

15	NOVO POSTO DE SAÚDE - UBS, Rua Arapongas, no 3025 – Centro;	R\$299,00	R\$ 955,00
16	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRAGADO, Prolongamento Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$299,00	R\$ 955,00
17	PORTAL DA CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR 495 – 84 (Câmeras);	R\$299,00	R\$ 955,00
18	LAGO MUNICIPAL CIDADE DE PATO BRAGADO, Avenida Willy Barth, PR495-66 (Câmeras);	R\$299,00	R\$ 955,00
19	SAÍDA PARA MARGARIDA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$299,00	R\$ 955,00
20	SAÍDA PARA O PORTO BRITÂNIA, Avenida Continental S/N (Câmeras);	R\$299,00	R\$ 955,00
21	SAÍDA PARA ENTRE RIOS, Avenida Willy Barth, PR495 – 1571 (Câmeras);	R\$299,00	R\$ 955,00
22	PRAÇA MUNICIPAL, Avenida Willy Barth – (Câmeras);	R\$299,00	R\$ 955,00
23	CONSELHO TUTELAR, Rua Guaíra (ADITIVO)	R\$299,00	R\$ 955,00
24	SABRA, obras (ADITIVO)	R\$299,00	R\$ 955,00
TOTAL ATIVAÇÕES		R\$ 7.176,00	
TOTAL MÊS			R\$ 22.920,00
TOTAL AO ANO			R\$ 275.040,00
TOTAL DE ATIVAÇÕES E VLAN MENSAL			R\$ 282.216,00

Toledo/PR, 26 de julho de 2021



.....
 Toledo Internet Ltda
 Régis de M. Oliveira
 Gerente

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2

Os abaixo identificados e qualificados: **VOLNEI KRIESANG**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Entre Rios do Oeste - PR, nascido em 04/01/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.028.849-90, portador da carteira de Identidade RG nº. 13.405.645-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ceará, 513, bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **CARLA ANDREIA METZ**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/12/1982, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.495.819-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.886.405-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Ceará, 513, bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **KRIESANG LTDA**, com sede na Rua Guaíra, 2695, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.847.737/0001-96, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0709630-2 em 20/06/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da filial inscrita no CNPJ 13.847.737/0002-77 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0182045-1, fica alterado para: **Rua Paranaguá, 744, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KRIESANG LTDA
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2

VOLNEI KRIESANG, brasileiro, solteiro, maior, natural de Entre Rios do Oeste - PR, nascido em 04/01/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.028.849-90, portador da carteira de Identidade RG nº. 13.405.645-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ceará, 513, bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **CARLA ANDREIA METZ**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/12/1982, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.495.819-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.886.405-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Ceará, 513, bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **KRIESANG LTDA**, com sede na Rua Guaíra, 2695, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.847.737/0001-96, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0709630-2 em 20/06/2011, resolvem consolidar o

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2**

contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **KRIESANG LTDA**, com sede na Rua Guaíra, 2695, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Paragrafo Primeiro: A empresa mantém a seguinte filial:

Filial n.º 1: Situada na Rua Paranaguá, 744, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 419.0182045-1 e inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0002-77.

§1.º - A filial iniciou suas atividades em 30/08/2019.

§2.º - A filial se dedica ao ramo de: Comercio varejista de máquinas e materiais de informática e Serviços de consertos em equipamentos de informática.

§3.º - tem um capital destacado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de serviço de provedor de acesso à internet, comercio varejista de máquinas e materiais de informática, serviços de consertos em equipamentos de informática, serviços de comunicação multimídia – SCM, serviços de telecomunicações por fio, provedores de acesso às redes de comunicações, operadora de televisão por assinatura por cabo, operadora de televisão por assinatura por satélite.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VOLNEI KRIESANG	80,00	40.000	40.000,00
CARLA ANDREIA METZ	20,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2**

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **VOLNEI KRIESANG** e com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2**

patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Novembro 2020.

VOLNEI KRIESANG

CARLA ANDREIA METZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KRIESANG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00849581974	CARLA ANDREIA METZ
02302884990	VOLNEI KRIESANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020 09:34 SOB N° 20206982780.
PROTOCOLO: 206982780 DE 16/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005675456. CNPJ DA SEDE: 13847737000196.
NIRE: 41207096302. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
KRIESANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRIESANG LTDA
CNPJ: 13.847.737/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:16 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **8E34.17F0.4BD0.6BCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024398642-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.847.737/0001-96**

Nome: **KRIESANG LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1135/2021

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: KRIESANG LTDA - ME
CPF/CNPJ: 13.847.737/0001-96

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23 de Junho de 2021

Número de Autenticidade: 215846210215846

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.847.737/0001-96

Razão Social: KRIESANG LTDA ME

Endereço: RUA GUAIRA 2695 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502042289008550

Informação obtida em 23/06/2021 10:08:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRIESANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.847.737/0001-96

Certidão n°: 19454980/2021

Expedição: 23/06/2021, às 10:09:12

Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRIESANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.847.737/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

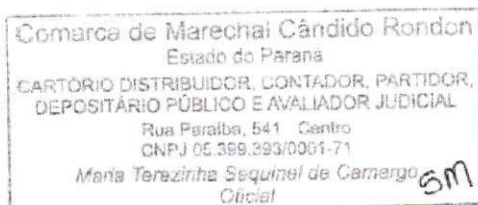
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

KRIESANG LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 13.847.737/0001-96, com sede Rua Guaira, n.º 2695, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 23 de junho de 2021.



MARIA TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:00370040937

Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE
CAMARGO:00370040937
Dados: 2021.06.23 11:51:34 -03'00"